Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

AgInt no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.155.538 - SP (2009/0197304-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO GURGEL DE FARIA**
AGRAVANTE	:	ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	:	DANIEL SMOLENTZOV E OUTRO(S) - SP194992
AGRAVADO	:	USINA SANTA RITA S A AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO
ADVOGADO	:	FLÁVIO LUIZ YARSHELL - SP088098

DESPACHO

Trata-se de agravo interno interposto pelo ESTADO DE SÃO PAULO contra decisão de minha lavra, que conheceu parcialmente do recurso especial e, nessa extensão, negou-lhe provimento (e-STJ fls. 257/259).

Diante da informação da Coordenadoria da Primeira Turma (e-STJ fl. 306) de que não existe, nos presentes autos, procuração outorgando poderes ao Dr. Fávio Luiz Yarshell, intimem-se a USINA SANTA RITA S A AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS, por carta, com aviso de recebimento, conforme determinado no despacho de e-STJ 308, para que regularize sua representação processual, no prazo de 15 dias, com a ressalva de que o descumprimento da determinação implicará as consequências previstas no art. 76, § 2º, do CPC/2015.

Após, solicitem-se informações ao Juízo de Direito da Comarca de Santa Rita do Passo Quatro/SP, notadamente sobre eventual cumprimento da sentença proferida na ação de desapropriação.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 09 de abril de 2019.

MINISTRO GURGEL DE FARIA

Relator